



# Licença de Operação

Processo Nº 61/401130/2015

LO Nº: 383

Ano 2018

Nº Licença Anterior: LI 81

Data de Expedição: 04/06/2013

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

**Requerente:** AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL. **CPF/CNPJ:** 15457856000168

**Endereço do Empreendimento:** RODOVIA MS 112, TRECHO: INOCÊNCIA, PARANAIBA E CASSIÂNDIA

**Complemento:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Bairro:** Zona Rural

**Município**

**CEP:**

**UF:** MS

**Bacia Hidrográfica:**

**Corpo Receptor:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Área Ocupada Prevista:**

**Área Total:**

**Atividade:** 2.62.2 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO) - 2.45.3 - PONTE – com comprimento até 50 m - 2.70.1 - SISTEMA DE

**capacidade:** 86,76 km

**VALIDADE LICENÇA: 05 ano(s)**

**coordenada S:**

**coordenada W:**

## Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a Operação da Atividade RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO) na Rodovia Estadual MS- 112 no Trecho: Inocência (Entr MS/158) – Cassilândia, com extensão total de 86,76 Km e contorno rodoviário de Inocência, numa extensão de 0,86 Km; SISTEMA DE MACRODRENAGEM (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água) contendo 03 Galerias Celulares de Concreto com extensão total de 73,00 m; e PONTE (Viaduto sobre a Ferronorte S/A) em Concreto Armado Pré-moldado, com extensão de 30,00 m, nos Municípios de Inocência e Cassilândia/MS, entre a Coordenada Geográfica Inicial: 7818343,1543 Y / 403332,285 E em Inocência e Coordenada Geográfica Final: 7884507,3159 Y / 422794,7770 E em Cassilândia;

2. O Empreendedor deverá manter a sinalização vertical e horizontal da rodovia e equipamentos de proteção lateral das curvas fechadas (guard-rail) de acordo com as Normas Técnicas e legislação de trânsito vigente;

3. O Empreendedor deverá adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos, assegurar a não contaminação dos recursos hídricos por produtos descartados (entulhos) quer seja superficial ou subterrâneo, e executar a correta limpeza do entorno e coleta seletiva de materiais reciclados enviando para o destino apropriado;

4. O entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene. Não sendo permitido depósito de resíduos de qualquer natureza no solo;

5. O Empreendedor deverá fiscalizar e proibir o lançamento de águas residuárias e resíduos sólidos na Rodovia e no entorno da mesma;

6. O IMASUL/SEMAGRO/MS, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente no corpo d'água, podendo autuar em conformidade com a Lei Estadual Nº 90/80 e Decreto Estadual Nº 4625/88;

7. Qualquer alteração, ampliação e diversificação da atividade deverão ser previamente licenciadas pelo IMASUL/SEMAGRO/MS.

/.....

## CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 383 / 2018

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
  - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
  - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
  - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

---

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 05 ano(s) da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

---

Campo Grande, 28 SET 2018

*Thais B. de A. Caramon*

Thais Barbosa de Azambuja Caramon  
Diretora Presidente - em substituição

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**